

Apufsc é única representante sindical nas Universidades Federais no Estado

Tribunal Regional do Trabalho, em Brasília, decide a favor da Apufsc e condena o Andes a retirar a representação dos professores na base territorial de Santa Catarina

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) – 10ª Região condenou o Andes a retirar dos seus atos constitutivos e estatutos a base territorial do Estado de Santa Catarina da representação da categoria dos professores de ensino superior das Universidades Federais. O processo foi julgado no dia 28 de setembro e a sentença é assinada pelo juiz do Trabalho, Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim. No despacho, o magistrado, além de condenar o Andes a retirar a representação dos professores das universidades federais de Santa Catarina, dá prazo de 30 dias para que isso aconteça, sob pena de multa de R\$ 10 mil em favor da Apufsc-Sindical.

A Apufsc ajuizou Reclamação Trabalhista contra o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e contra o Andes, alegando que a categoria profissional dos docentes das Universidades Federais de Santa Catarina decidira, em Assembleia Geral, constituir-se em sindicato, desmembrando-se do sindicato nacional. Na argumentação, a Apufsc destacou, na época, ser soberana a decisão da categoria sobre a representação sindical, devendo, então, ser entregue a Carta Sindical, já deferida no âmbito do Ministério do Trabalho, e que o Andes devesse ser condenado a retirar de seus atos a base territorial de Santa Catarina.

No despacho, o juiz, que suspendeu o MTE do processo, já que o mesmo concedera a Carta Sindical

à Apufsc, afirma que “o E. Tribunal reconheceu a legalidade da vontade dos professores de universidades federais de Santa Catarina em serem representados por sindicato próprio e não por aquele de abrangência bem mais ampla, que representa todos os professores de instituições de ensino superior no país”. Na continuidade da sentença, o juiz destaca “com apoio em precedentes jurisprudenciais da C. Corte Suprema e do próprio E. TRT 10ª Região, decidiu-se que inexistente qualquer irregularidade na criação de entidade sem a participação ou observância do estatuto daquela associação originária. Os trabalhadores de categoria específica podem se reunir e decidir criar o sindicato sem qualquer consulta ao sindicato genérico”.

Em síntese, o magistrado afirma ainda “tenho que, diante dessa situação, se esquecer de que já foi entregue a Carta Sindical ao autor, outra alternativa não resta senão a procedência do pedido. Todo o trâmite perante o Ministério do Trabalho foi cumprido, sendo reconhecido, em sede administrativa, que o autor é legítimo representante dos professores das universidades federais de Santa Catarina. Também em sede judicial, ante o mérito da decisão preferida no mandado de segurança, há o reconhecimento da legitimidade do autor, por válida a dissociação/desmembramento efetuado, fruto da manifestação da vontade dos interessados”.

Professor, participe da eleição para a escolha da nova Diretoria!

Data - 3 de outubro (quarta-feira)

Horário - das 8h às 19h

Local - Seções eleitorais distribuídas pelo campus

Conheça as propostas da chapa “Firmeza e Serenidade” no site da Apufsc-Sindical.

Sindicato encaminha sugestões ao PL de estruturação do Plano de Carreira

Propostas analisadas pela Comissão da Apufsc e pelo Conselho de Representantes foram encaminhadas ao Congresso Nacional para que sejam incluídas ao projeto original

O Projeto de Lei 4.368/12, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, protocolado na Câmara dos Deputados no dia 31 de agosto, foi analisado pela Diretoria da Apufsc e por uma Comissão Espacial. As sugestões de emendas foram apresentadas pelo professor João Carlos Fagundes, coordenador da Comissão, durante reunião do Conselho de Representantes (CR), no dia 25 de setembro. Os membros do CR e demais professores presentes no encontro discutiram as propostas recomendadas pela Comissão e as sugestões de emendas foram enviadas a Câmara Federal, com o objetivo de obter alterações que sejam incluídas ao projeto original.

Foram apresentadas, pela Comissão, sugestões de ajustes com a finalidade de aperfeiçoamento, seja por não estarem suficientemente claros, seja por apresentarem discordância com o que a categoria docente apregoa.

Entre as sugestões está alteração do artigo 12º, nos itens três e quatro, que passariam a ter a seguinte redação: a) “ter o título de doutor na área de conhecimento de sua atuação como docente ou áreas afins; e b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho”.

O parágrafo primeiro do artigo 20º recebeu a sugestão de redação: ... “sem dedicação exclusiva, para situações específicas”. Isto em substituição ao texto original que expressa... “para áreas com características específicas”.

Já ao artigo 21º foi sugerida a inclusão do item XI – “Exercer consultorias e/ou assessorias com recursos nacionais, internacionais, orçamentários ou extraorçamentários”.

Há, ainda, a sugestão de modificar o parágrafo oitavo do artigo 29º “Excepcionalmente, no âmbito das IFES e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão...”.

O artigo 30º ficou com a seguinte sugestão de texto: § 2º Aos servidores de que trata o caput poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de mestrado ou doutorado, após transcorrido o estágio probatório.

Foi incluído, ainda, modificações no artigo 35º. “Anteriormente à aplicação da Tabela de Correlação do Anexo II, o titular de cargo de provimento efetivo da Carreira do Magistério Superior do PUCRCE, em 31 de dezembro de 2012, posicionado na Classe de Professor Associado [aposentado ou da ativa] daquela Carreira, será reposicionado, satisfeitos os requisitos, [considerando o tempo de repesamento como Adjunto IV] da seguinte forma:

I - ao Professor de que trata o caput, que contar com no mínimo [dez] anos de obtenção do título de doutor, será concedido reposicionamento para a Classe Associado, nível 2;

II - ao Professor de que trata o caput, que contar com no mínimo [doze] anos de obtenção do título de doutor, será concedido reposicionamento para a Classe Associado, nível 3; e

III - ao Professor de que trata o caput, que contar com no mínimo [catorze] anos de obtenção do título de doutor, será concedido reposicionamento para a Classe Associado, nível 4.

IV - ao Professor de que trata o caput, que contar com no mínimo dezesseis anos de obtenção do título de doutor, será concedido reposicionamento para a Classe Titular.

O artigo 36º ficou com a seguinte sugestão: Aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal serão concedidos quarenta e cinco dias de férias anuais que poderão ser gozadas parceladamente [sem limite mínimo, ou máximo, de tempo].



Publicação do Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc-Sindical)

ENTRE EM CONTATO

Endereço Sede da Apufsc, Campus Universitário, CEP 88040-900, Florianópolis/ SC
Fone/fax (48) 3234-3187
Home page www.apufsc.org.br
E-mail imprensa@apufsc.org.br

Presidente
Carlos Wolowski Mussi

Vice-Presidente
Rogério Portanova

Secretário Geral
Milton Muniz

1ª Secretária
Sandra Regina Paulon Avancini

Diretor Financeiro
João Randalfo Pontes

Diretor Financeiro Adjunto
Gerson Renzetti Ouriques

Diretor de Divulgação e Imprensa
Paulo Cesar Philippi

Dir. de Promoções Sociais, Culturais e Científicas
Mauro Eduardo Pommer

Diretor de Assuntos de Aposentadoria
Marcio Campos

Jornalista Responsável
Clodoaldo Volpato (SC - 2028 JP)

Editoração eletrônica
Bianca Yuki Enomura

Impressão Gráfica Rio Sul

Tiragem 4.500 exemplares